



# Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 199

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E OPREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

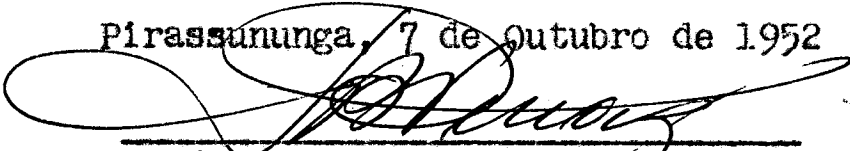
Artº 1º)-Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, graciosamente, a locação das salas nos 8 e 11 do edificio "Duque de Caxias", a fim de que o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio nelas instale a séde da Sub-Delegacia Regional de Trabalho, sediada nesta cidade.

Artº 2º)- A título de colaboração, fica aberto um crédito especial de Cr\$. 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) que, como auxílio, deverá atender às despesas de instalação e compra do mobiliário.

Artº 3º)- O crédito de que trata o artº 2º correrá por conta do excesso de arrecadação a se verificar neste exercício financeiro.

Artº 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 7 de Outubro de 1952

  
\_\_\_\_\_  
(Paulo de Barros Ferraz)

Presidente.